

parágrafo, deverá fazer um relatório completo a ser entregue à Universidade explicando as circunstâncias em que tais medidas foram necessárias.
Transcrito dos Estatutos e Normas da Universidade de Cambridge, 1997, págs. 67-68

COMITÊ DA EDITORA

CONSTITUIÇÃO

1. O Comitê da Editora será constituído por:
 - (a) Vice-Chanceler (ou seu substituto), como Presidente
 - (b) Tesoureiro
 - (c) dezenove membros do Senado, nomeados no período letivo do outono pelo Conselho do Senado, permanecendo em seus cargos durante quatro anos a partir de 1 de janeiro seguinte à sua nomeação.

O Comitê da Editora nomeará o Secretário do Comitê da Editora, que será o Diretor Executivo da Editora da Universidade.

QUORUM

2. Nenhum assunto será tratado nas reuniões do Comitê da Editora, a não ser que pelo menos cinco membros estejam presentes.

PODERES

3. Sem prejuízo dos direitos gerais conferidos pelos Estatutos do Comitê de Editora para a administração dos negócios da Editora da Universidade, o Comitê da Editora fica autorizado para, em nome da universidade, exercer, em benefício dos negócios de Editora da Universidade, os seguintes direitos (que, para evitar quaisquer dúvidas, serão mencionados um a um), a saber:
 - (a) empregar as pessoas para executar serviços para a Editora da Universidade que elas, a seu exclusivo critério, possam decidir periodicamente, assim como determinar seus salários e as condições de prestação dos referidos serviços, incluindo avisos de rescisão do vínculo empregatício desses serviços e idade de suas aposentadorias;
 - (b) instaurar, defender e dar seguimento a, em nome da Editora da Universidade, quaisquer ações judiciais relativas às questões da Editora da Universidade, ressalvado que, antes dessas ações sejam instauradas, o Vice-Chanceler seja notificado desta intenção; o Vice-Chanceler também deve ser notificado, assim que possível, da existência de qualquer ação instaurada ou a ser instaurada contra a Universidade que tenha relação com as atividades da Editora da Universidade;
 - (c) adquirir, em nome da Editora da Universidade, qualquer propriedade real ou pessoal, tanto no interior do Reino Unido ou fora dele, assim como quaisquer bens ou participações a ela relacionadas; e dispor, de qualquer modo, das referidas propriedades que sejam bens da Editora da Universidade, sempre, todavia, sujeito às disposições dos Regulamentos I e II dos regulamentos gerais para as propriedades e prédios da Universidade e, no que se refere às terras no interior do Reino Unido, a quaisquer restrições então impostas pelas leis que dispõem sobre aquisição ou vendas de terras pertencentes à Universidade;
 - (d) estabelecer e manter sucursais da Editora da Universidade em qualquer parte do mundo e, quando for julgado apropriado, fazer com que empresas e instituições por eles aprovadas, sejam incorporadas para o funcionamento ou administração de qualquer uma das referidas sucursais;
 - (e) estabelecer fundos de reserva quando forem considerados necessários de modo a fazer provisões para o futuro das atividades da Editora da Universidade ou para fazer frente a futuras obrigações;
 - (f) fazer com que o Selo da Editora seja afixado em qualquer documento da acordo com as provisões do Regulamento 6 destas regulamentações;
 - (g) delegar qualquer direito definido no subparágrafo (f) deste regulamento a qualquer diretor da Editora da Universidade.

PROPRIEDADES DA EDITORA DA UNIVERSIDADE

4. Todas as propriedades da Editora da Universidade, cujos títulos sejam passíveis de serem registrados, serão registrados em nome do Chanceler, Mestres e Professores da Universidade de Cambridge ou em nome dos nomeados aprovados pelo Conselho Financeiro.

EXERCÍCIO FISCAL

5. O exercício fiscal da Editora da Universidade terminará em 31 de dezembro.

SELO DA EDITORA

6. O Comitê da Editora providenciará a custódia segura do Selo da Universidade, que será somente utilizado a critério do Comitê da Editora ou de um conselho do Comitê da Editora por ele autorizado e constituído para este fim, e quaisquer instrumentos nos quais o Selo da Editora seja afixado deverá ser assinado por um membro do Comitê da Editora e confirmado através da assinatura do Secretário ou de qualquer outro funcionário da Editora da Universidade que tenha sido designado pelo Comitê da Editora para esta finalidade.

Transcrito dos Estatutos e Normas da Universidade de Cambridge, 1997, págs. 137-138.

(ass) Glynne Stanfield, Tabelião Público

Selo em relevo do Tabelião Público

Reconhecimento da assinatura de G. Stanfield, Tabelião Público em Cambridge, Reino Unido, pelo Consulado-Geral do Brasil em Londres, em 12 de maio de 1998

(ass) Liana Lustosa Leal, Cônscil-Adjunto

Selo consular no valor de R\$ 20,00 ouro, carimbado

NADA MAIS. Li, conferei, achei conforme e dou fé desta tradução

São Paulo, 04 de junho de 1998.

Rec: 120,94
Emol.: RS 263,20

JOANITA ANN HAIMERL.
Tradutora Pública

**BIBLIOTECA
MACHADO
DE
ASSIS**

Acervo das principais publicações
da Imprensa Nacional e de obras
raras de inestimável valor histórico
e literário.

Horário de atendimento: 8:30 a 17 horas

Imprensa Nacional, s/n, Quedas, 1.100-000,
Brasília-DF. CEP 70610-460 - Telefone: (61) 315-3903

Presidência da República

GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

PORTARIA Nº 41, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O MINISTRO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA, no exercício do cargo de Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições previstas no art. 20, inciso II, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n.º 966, de 27 de outubro de 1993, e no art. 24, alínea "b", do Regimento Interno aprovado pela Portaria/MAARA/n.º 812, da 16 de dezembro de 1993,

Considerando as disposições das Leis nºs 4.504, de 30 de novembro de 1.964, 4.947, de 6 de abril de 1.966, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 6.383, de 7 de dezembro de 1976, 6.739, de 5 de dezembro de 1979, e 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e dos atos normativos internos da Autarquia;

Considerando a necessidade de promover-se o exame das situações dominiais e possessórias identificadas pelo Sistema Nacional de Cadastro Rural - SCNR administrado por esta Autarquia, consideradas irregulares e, quando for o caso, desconstituir os títulos e registros correspondentes, resolve:

I - Determinar à Procuradoria Geral - PJ desta Autarquia que promova as medidas administrativas e judiciais, no sentido de obter, perante os Corregedores Gerais de Justiça do Estados, a declaração de inexistência e o cancelamento da matrícula e do registro dos imóveis rurais vinculados a títulos nulos de pleno direito ou realizados em desacordo com o art. 221 e seguintes da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1976, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6.216, de 30 de junho de 1975.

II - Autorizar, ainda, a referida Procuradoria Geral que adote as medidas judiciais com o objetivo de obter a decretação de nulidade e o cancelamento da matrícula e do registro dos títulos de propriedade incidentes em terras de jurisdição federal que, mediante o exame prévio das cadeias sucessórias correspondentes, tenha sido constatada a existência de irregularidade dominial, reincorporando-as ao domínio da União Federal.

III - Recomendar às Diretorias de Recursos Fundiários - DF e de Cadastro Rural - DC que prestem o apoio técnico necessário ao cumprimento da determinação contida no presente ato.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL BELENS JUNGMANN PINTO

(Of. nº 39/99)

GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE PROJETOS ESPECIAIS

Comissão Nacional de Energia Nuclear

RESOLUÇÕES DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), criada pela Lei nº 4118, de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6189, de 16 de dezembro de 1974, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7781, de 17 de junho de 1989, por decisão de sua Comissão Deliberativa, adotada na 57ª Sessão realizada em 23 de fevereiro de 1999, resolve:

Nº1 - Referendar o ato do Presidente da CNEN, aprovando a qualificação do Instituto Brasileiro da Qualidade Nuclear - IBQN, como Órgão de Supervisão Técnica Independente - OSTI, nos termos, prazo e condições da Portaria CNEN nº 093, publicada no D.O.U. de 14.10.98 - Seção I, página 18.

Nº2 - Referendar o ato do Presidente da CNEN, aprovando e concedendo a Autorização para Operação Inicial - AOI - da primeira cascata do Módulo I.1, da Planta Piloto de Demonstração Industrial para Enriquecimento de Urânio - USIDE, da Unidade de Enriquecimento de Urânio Almirante Álvaro Alberto - UEAAL, de responsabilidade do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo - CTMSP, do Ministério da Marinha - MM, nos termos, prazo e condições da Portaria CNEN nº 095, publicada no D.O.U. de 16.11.98, Seção I, pág. 005.

Nº3 - Referendar o ato do Presidente da CNEN, aprovando a alteração da Licença de Construção da Primeira Cascata da Usina de Enriquecimento Isotópico - UDEI, concedida à Industrias Nucleares do Brasil S/A - INB e autorizando a instalar as Fábricas de Pó e Pastilha de Dióxido de Urânio, nos termos e condições da Portaria CNEN nº 096, publicada no D.O.U. de 16.11.98, Seção I, pág. 005.

Nº4 - Referendar o ato do Presidente da CNEN, aprovando a alteração da Licença de Construção da Primeira Cascata da Usina de Enriquecimento Isotópico - UDEI, concedida à Industrias Nucleares do Brasil S/A - INB e autorizando a instalar a Fábrica de Pastilha de Dióxido de Urânio, nos termos e condições da Portaria CNEN nº 097, publicada no D.O.U. de 16.11.98, Seção I, pág. 005.

Nº5 - Referendar o ato do Presidente da CNEN, aprovando a alteração na Norma CNEN-NN 6.01. Requisitos para o Registro de Pessoas Físicas para o Preparo, Uso e Manuseio de Fontes Radiativas nos termos e condições da Portaria CNEN nº 125, publicada no D.O.U. de 14.12.98, Seção I, pág. 031.

Nº6 - Referendar o ato do Presidente da CNEN, dando por concluído o Processo de Descomissionamento da Usina de Santo Amaro - USAM, ex-NUCLEMON, nos termos e condições da Portaria CNEN-PR nº 002, publicada no D.O.U. de 14.01.99, Seção I, pág. 003.

Nº7 - considerando que: 1) O Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo - CTMSP solicita, por intermédio do Ofício nº 0740, de 28 de agosto de 1998, a Aprovação do Local para implantação, no Município de Iperó em São Paulo, da Instalação Nuclear a Água Pressurizada;
2) A documentação pertinente foi analisada e considerada satisfatória para esta fase do Licenciamento Nuclear;
3) O CTMSP apresentará informações complementares com vistas à concessão da Licença de Construção; resolve:

I) conceder a Aprovação do Local para a implantação da Instalação Nuclear a Água Pressurizada no Município de Iperó, São Paulo;

II) observar que:

- a presente Autorização não exime o CTMSP do cumprimento dos requisitos legais relativos ao Licenciamento Ambiental, estabelecidos pelo Órgão competente;
- a CNEN se reserva o direito de, a qualquer tempo, impor as exigências que julgar necessárias, no escopo do processo de Licenciamento Nuclear da instalação.

III) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nº8- I) Estender a qualificação do Instituto Brasileiro de Qualidade Nuclear - IBQN, como Órgão de Supervisão Técnica Independente - OTI, nas atividades da Perícia na área de Engenharia de Materiais.

II) A qualificação é válida nos termos do item 5.3 da Norma CNEN-NN-1.12, por um período de 3(três) anos, a partir de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

III) Os certificados, decisões e pareceres técnicos do IBQN constituem documentos válidos para uso de seus contratantes durante a construção e operação de instalações nucleares reservando-se à CNEN o direito de sua avaliação para aceitação quando for o caso.

IV) O IBQN fica obrigado a comunicar à CNEN quaisquer alterações havidas em sua estrutura organizacional ou técnica que impliquem na modificação das informações que serviram de base para a presente Qualificação, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência de tais alterações.

JOSÉ MAURO ESTEVES DOS SANTOS-Presidente, RUY ANTONIO NEVES PINHEIRO DE VASCONCELLOS-Membro, AYRTON JOSÉ CAUBIT DA SILVA-Membro, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BARROSO- Membro, REGINA CÉLIA ANDRADE SABÓIA-Membro, ELOIZA DAGMA PEREIRA DE ANDRADE-Secretária.

(Of. nº 21/99)

Diretoria de Apoio Logístico

PORTRARIA Nº 68, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

A DIRETORA DE APOIO LOGÍSTICO DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso da atribuição que lhe confere a Portaria PR nº 074, publicada no Diário Oficial da União nº 119, do dia 25 de junho de 1998 e, com base na autorização do Ministério do Estado da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, por meio do Despacho de 12 de dezembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União nº 242, do dia 15 de dezembro de 1997, Seção I, página nº 30052 e, observando o disposto no Parágrafo Único, do artigo 6º, combinado com o disposto no artigo 8º, da Portaria MARE nº 956, de 24 de março de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 78, do dia 27 de abril de 1998, Seção I, página nº 54 e Edital nº 298, publicado no Diário Oficial da União nº 55, do dia 23 de março de 1998, Seção III, página nº 2 e, considerando a Portaria DAL nº 30, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 1999, torna pública a homologação do Concurso Público para o cargo de Pesquisador, classe Pesquisador Adjunto, de acordo com a relação a seguir:

Cód.: 2-1	Cargo: Pesquisador Adjunto I	Vagas: 01	Local: IPEN (São Paulo)
Número	Nome	Documento	Classificação
009	ESTEVAM VITÓRIO SPINACE	12.732.976	03
REGINA CÉLIA ANDRADE SABÓIA			

PORTRARIA Nº 67, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

A DIRETORA DE APOIO LOGÍSTICO DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso da atribuição que lhe confere a Portaria PR nº 074, publicada no Diário Oficial da União nº 119, do dia 25 de junho de 1998 e, com base na autorização do Ministério do Estado da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, por meio do Despacho de 12 de dezembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União nº 242, do dia 15 de dezembro de 1997, Seção I, página nº 30052 e, observando o disposto no Parágrafo Único, do artigo 6º, combinado com o disposto no artigo 8º, da Portaria MARE nº 956, de 24 de março de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 78, do dia 27 de abril de 1998, Seção I, página nº 54 e Edital nº 10/98, publicado no Diário Oficial da União nº 61, do dia 31 de março de 1998, Seção III, página nº 1 e, considerando a Portaria DAL nº 31, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 1999, torna pública a homologação do Concurso Público para a Carreira de Pesquisador, na classe Assistente de Pesquisa, de acordo com a relação a seguir:

Código/Sigla: 15 AQS - Cargo: Assistente de Pesquisa I	Vagas: 01	Local: São Paulo
Classificação	Inscrição	Nome
003	002307	RUBENS CESAR LOPES FIGUEIRA
REGINA CÉLIA ANDRADE SABÓIA		

PORTRARIA Nº 68, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

A DIRETORA DE APOIO LOGÍSTICO DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso da atribuição que lhe confere a Portaria PR nº 074, publicada no Diário Oficial da União nº 119, do dia 25 de junho de 1998 e, com base na autorização do Ministério do Estado da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, por meio dos Despachos de 12 de dezembro de 1997 e 14 de abril de 1998, publicados, respectivamente, no Diário Oficial da União nº 242 e nº 71, do dia 15 de dezembro de 1997, Seção I, página nº 30052 e do dia 15 de abril de 1998, Seção I, página nº 58 e, observando o disposto no Parágrafo Único, do artigo 6º, combinado com o disposto no artigo 8º, da Portaria MARE nº 958, de 24 de março de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 78, do dia 27 de abril de 1998, Seção I, página nº 54 e Edital nº 12/98, publicado no Diário Oficial da União nº 61, do dia 31 de março de 1998, Seção III, página nº 6, com a retificação publicada no Diário Oficial da União nº 77, do dia 24 de abril de 1998, Seção III, página nº 1 e, considerando as Portarias DAL nº 32, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 1999, nº 33, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 1999, nº 51, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 1999, e nº 52, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 1999, torna pública a homologação do Concurso Público para a Carreira de Desenvolvimento Tecnológico - cargos de Tecnologista e Técnico e para a Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia - cargo de Analista em C&T, de acordo com a relação a seguir:

Código/Sigla: 33 JIM - Cargo: Tecnologista Júnior Vagas: 01 Local: Belo Horizonte
Classificação Inscrição Nome
003 000313 ALDO MARCIO FONSECA LAGE

Código/Sigla: 35 JPR - Cargo: Tecnologista Júnior Vagas: 01 Local: Rio de Janeiro
Classificação Inscrição Nome
003 001354 ANA GABRIELLA AMORIM ABREU PEREIRA

Código/Sigla: 37 JTR - Cargo: Tecnologista Júnior Vagas: 01 Local: Rio de Janeiro
Classificação Inscrição Nome
003 001392 EDUARDO AZEVEDO PACHECO

Código/Sigla: 40 JRR - Cargo: Tecnologista Júnior Vagas: 01 Local: Rio de Janeiro
Classificação Inscrição Nome
003 001616 WILFRID SCHROEDER

Código/Sigla: 54 JUS - Cargo: Tecnologista Júnior Vagas: 01 Local: São Paulo
Classificação Inscrição Nome
004 002400 JOSE DE SOUZA CALDEIRA FILHO

Código/Sigla: 62 URR - Cargo: Analista em C&T Jr Vagas: 01 Local: Rio de Janeiro
Classificação Inscrição Nome
003 001672 CARLA MARIA MEDINA

Código/Sigla: 67 UUR - Cargo: Analista em C&T Jr Vagas: 01 Local: Rio de Janeiro
Classificação Inscrição Nome
003 001314 ALINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Código/Sigla: 72 UBS - Cargo: Analista em C&T Jr Vagas: 01 Local: São Paulo
Classificação Inscrição Nome
002 002043 MARIA SALETE WIGGERS

Código/Sigla: 74 UBS - Cargo: Analista em C&T Jr Vagas: 01 Local: São Paulo
Classificação Inscrição Nome
003 002164 ROGERIO MAMAO GOUVEIA

Código/Sigla: 85 CBR - Cargo: Técnico 1 I Vagas: 01 Local: Rio de Janeiro
Classificação Inscrição Nome
005 001965 SERGIO ALVES GONÇALVES

Código/Sigla: 94 CCP - Cargo: Técnico 1 I Vagas: 01 Local: Recife
Classificação Inscrição Nome
007 000589 GILBERTO NASCIMENTO DE ARRUDA

REGINA CÉLIA ANDRADE SABÓIA

(Of. nº 21/99)

A Informação Oficial ao seu alcance. Faça já sua assinatura!

CÓD.	PRODUTO	ASSINATURA TRIMESTRAL (Particulares)			ASSINATURA SEMESTRAL (Órgãos Públicos)			ASSINATURA ANUAL (Órgãos Públicos)			
		R\$	Porte R\$	Total R\$	R\$	Porte R\$	Total R\$	R\$	Porte R\$	Total R\$	
001	Diário Oficial – Seção 1	59,24	33,00	Superfície áereo	92,24	118,48	66,00 Superfície áereo	184,48	236,96	132,00 Superfície áereo	368,96
002	Diário Oficial – Seção 2	18,58	19,80	Superfície áereo	38,38	37,17	39,60 Superfície áereo	76,77	74,34	79,20 Superfície áereo	153,54
003	Diário Oficial – Seção 3	55,75	33,00	Superfície áereo	88,75	111,51	66,00 Superfície áereo	177,51	223,02	132,00 Superfície áereo	355,02
004	Diário da Justiça – Seção 1	69,69	59,40	Superfície áereo	129,09	139,39	118,80 Superfície áereo	258,19	278,78	237,60 Superfície áereo	576,78
005	Diário da Justiça – Seção 2	140,55	85,80	Superfície áereo	226,35	281,10	171,60 Superfície áereo	452,70	562,20	343,20 Superfície áereo	875,42
006	Diário da Justiça – Seção 3	56,91	29,70	Superfície áereo	86,61	113,83	59,40 Superfície áereo	173,23	227,66	118,80 Superfície áereo	346,46
			88,44		145,35		176,88	877,74	1.193,28	353,76 Superfície áereo	1.755,48

ATENDIMENTO AO CLIENTE:

Telefones: (061) 313-9908 • 313-9900

Fax: (061) 313-9610

As modalidades de assinaturas semestral e anual são oferecidas somente aos órgãos públicos.